



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Araguatins

PROJETO DE LEI Nº ____/96, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.996

*Rejeitado
16/10/96*

Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de uma área de terras de 24.02 ha, para construção de um aeroporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

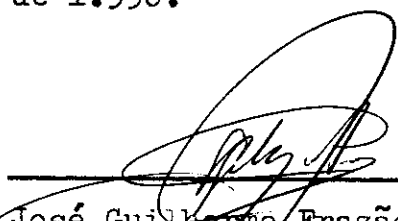
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquerir por compra, uma área de terras, à margem esquerda do Ramal Rodoviário que liga esta cidade ao Povoado Transaraguaia as margens da Rodovia Transamazônica, com 24.02 ha., para construção de um aeroporto.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 18 dias do mes de setembro de 1.996.



José Guilherme Frazão Pereira
Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

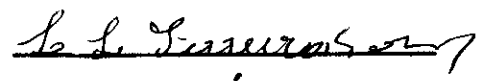
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de uma área de terras de 24.02 ha, para construção de um aeroporto.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 15
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.996.


Favorável


Favorável


Favorável

Contrário

Contrário

Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PAROCLER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal que dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de uma área de terras de 24.02 ha, para construção de um aeroporto.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 15
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.996.

Sebastião Francisco Ferreira
Favorável

José de S. Costa
Favorável

Leandro F. S. S. S.
Favorável

Contrário

Contrário

Contrário